



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 651 - Matinhos, 28 de junho de 2013

## Atos dos Poderes Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1611/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE INCÊNDIO EM AMBIENTES FECHADOS, COMO MATERIAIS PIROTÉCNICOS, SINALIZADORES OU SIMILARES".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido a utilização de substâncias potencialmente causadora de incêndio em ambientes fechados, como materiais pirotécnicos, sinalizadores ou similares, neste Município de Matinhos do Paraná.  
Artigo 2º - O descumprimento do artigo primeiro desta lei implicará em pagamento de multa no valor de 2 mil UFIRs e a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento por um período de 90 (noventa) dias.  
Artigo 3º - Em caso de reincidência a multa será em dobro e a cassação da licença de funcionamento se dará por tempo indeterminado, podendo ser em definitivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Depois da tragédia ocorrida em Santa Maria- RS em que centenas de pessoas perderam a vida por pequenas falhas na segurança do ambiente, todo cuidado é pouco para que coisas assim nunca mais se repitam. Os responsáveis que trabalham com grande aglomeração de pessoas devem cercar-se de todas as maneiras para proporcionar segurança a todos os usuários, a vida é o maior patrimônio da humanidade.

Matinhos, 26 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1612/2013

SÚMULA: "CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS COLETIVAS EM TODOS OS BAIRROS E BALNEÁRIOS DE MATINHOS."

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Instalação de lixeiras coletivas (ex. em madeira de reflorestamento, pinus ou eucalipto autoclave) que é corretamente ecológico e também tem grande durabilidade. Deverá ser construído em todos os bairros e balneários, localizada em áreas estratégicas de cada bairro e vias públicas.

Artigo 2º - Devem também orientar todos os moradores para os seus dias de coletas e horários com panfletos e comunicação em rádios e jornais locais.

Artigo 3º - Proibida a colocação de lixo inclusive, resto de construção e móveis velhos em vias públicas e praças podendo ser passível de multa e crime ambiental, devendo os proprietários usar lixeiras individuais, coletivas ou caçambas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 398/2013

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o artigo 71, inciso V e/c o artigo 72, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 74 da Lei Municipal 630/1998, ficando com a seguinte composição:

**Membros/Representante**  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:**  
Titular: Orlando Ferreira  
Suplente: Deyves Souza Guedes

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**  
Titular: Alcides Benato  
Suplente: Arilda Maria Viana Afonso

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
Titular: Maria das Graças Viganó  
Suplente: José Carlos Maciel

**SANEPAR - Regional de Matinhos:**  
Titular: Guilherme Zavataro  
Suplente: Arilson Mendes

**COPEL - Regional de Matinhos**  
Titular: Emilson Carlos Kopp  
Suplente: Diomar Ramos Patrício  
**Instituto Chico Mendes - ICMBIO:**  
Titular: José Otávio Cardoso Consoni  
Suplente: Rogério José Florenzano Jr

**Emater - Escritório Regional de Matinhos:**  
Titular: Satoshi Osmar Nonaka  
Suplente: Lizabeth de F. F. Paupério

**ANOÉ (Associação Arca de Noé de Proteção aos Animais):**  
Titular: Eliane Aparecida Oliveira  
Suplente: Marili Miretski

**AMIAGEM (associação de Catadores):**  
Titular: Elias Taques  
Suplente: Claudomiro dos Santos

**ANCREMAT (Associação de Catadores) :**  
Titular: Aglair Fernandes  
Suplente: Altair Gomes de Oliveira

**COLÔNIA DOS PESCADORES**  
Titular: Mario José Haneck  
Suplente: Neri da Conceição

Art. 2º - Cada órgão ou entidade membro do Conselho deverá indicar um suplente, para preenchimento da respectiva vaga em caso de desistência ou exclusão de algum dos membros.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca será o Presidente do Conselho e detentor de voto qualidade, conforme artigo 74, § 1º, inciso da Lei Municipal 630/1998.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 216/2012.

Matinhos, 25 de junho de 2013

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal de Matinhos



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 390/2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar Anulação de dotação no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) conforme abaixo:

**02 PODER EXECUTIVO**  
**02.02 GABINETE DO PREFEITO**  
041220022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO R\$ 4.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (37)  
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**08.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
2781200142017000 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (785)  
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
10301001920789000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE R\$ 10.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1814)  
Fonte de Recursos: 495- SUS -Atenção Básica - Exercício Corrente

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 19.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação conforme segue abaixo:

**02 PODER EXECUTIVO**  
**02.02 GABINETE DO PREFEITO**  
041220022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO R\$ 4.000,00  
3.3.90.35.00 Serv. de Consultoria (36)  
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**08.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
2781200142017000 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS R\$ 5.000,00  
3.3.90.31.00 Prem.Culturais, Artísticas Cientif. (782)  
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
10301001920789000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE R\$ 10.000,00  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço de Dist. Gratuita (1826)  
Fonte de Recursos: 495- SUS -Atenção Básica - Exercício Corrente

**TOTAL REDUZIDO R\$ 19.000,00**

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14de Junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 402/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais pelo inciso XXVII do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011, 1165/2008 e suas alterações posteriores.

**DECRETA**

**Art. 1º Fica designado - JULIANO GONDIM VIANNA - CPF nº. 913.039.590-4 e RG nº 4.85022008, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Controle Interno.**

Parágrafo único - O desempenho da função descrita no "caput" fará jus à percepção do vencimento do cargo de Secretario municipal simbologia S-1, sem possibilidade de Acumulação de vencimentos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013 a 30 de julho, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 403/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Artigo 1º.** - Disponibilizar o servidor IVO MENDES JUNIOR, ocupante do cargo de Diretor, CRC Nº. PR - 047434/0-2, nomeado pelo Decreto nº. 365/2013 de 04 de junho de 2013, para responder como responsável Técnico Contábil, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Matinhos no período de 01 a 30 de julho de 2013

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 404/2013**

**SÚMULA: "DESIGNA O DIRETOR GERAL DA DEFESA SOCIAL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL."**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e n.º 1165/2008 e suas alterações posteriores.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica designado RENATO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 568.603.909-72 E RG Nº4.067.423-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Defesa Social pelo período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O desempenho da função descrita no "caput" fará jus à percepção do vencimento do cargo de Diretor Geral, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal de Matinhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 542/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1420/2011 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 0683.0003458/2012, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da doutra Comissão;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APLICAR** à empresa DENER MATIOLI ANTONIO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 10.718.201-0001-82, com sede na cidade de Matinhos, sito a Rua Avenida Paraná, nº 334, Tabuleiro, CEP 83.260-000, a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelo cometimento das ilicitudes acima descritas, com sugestão da aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme prescrito no artigo 87, inciso IV, e § 3º da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 88, incisos II e III, do mesmo diploma normativo;

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 17 de maio de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito do Município de Matinhos



## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 543/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1420/2011 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 0683.0003458/2012, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo.

#### RESOLVE:

**Art. - APLICAR** à empresa **MACHADO E PIMENTEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.620.068/0001-73, com sede na cidade de Pontal do Paraná, sito a Rua Afonso Camargo nº 634, Balneário Praia de Leste, CEP 83.255-000 e sito a Rua Afonso Camargo nº 15, Balneário Praia de Leste, CEP 83.255-000, a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelo cometimento das ilicitudes acima descritas, com sugestão da aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme prescrito no artigo 87, inciso IV, e § 3º da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 88, incisos II e III, do mesmo diploma normativo;

**Art. 2º** - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 17 de maio de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 584/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 099/2013, resolve:

#### REVOGAR

Da servidora **SIMONE AMARAL PATRICIO**, matrícula nº 308/5 a função gratificada de COORDENADORA DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte simbologia, FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 630/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 121/2013-HNSN, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor **ELIZEU ALVES** matrícula nº 2124/5, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2005/2006, a contar de 01 a 30 de julho de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho de 2013

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 614/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 261/2013, resolve:

#### CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Oras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de julho de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5193/4	Alberto Pinto de Moraes	2010/2011
6822/5	Dirceu Luiz Pereira Chagas	2011/2012
2202/0	Elias Matias Lourenço	2010/2011
1384/6	Jackson Muller	2010/2011
1328/9	José de Souza	2011/2012
1728/0	Manoel Darga	2009/2010
2157/1	Marcos Geraldo Prestes	2009/2010
6793/8	Paulo Roberto Fabri	2010/2011
6450/5	Paulo Roberto Ramos Amorim	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 631/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 121/2013-HNSN, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor **AMARILDO PINTO** matrícula nº 667/0, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, a contar de 01 a 30 de julho de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho de 2013

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 634/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 6657/2013, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor MARCIO LUIZ BORBA matrícula nº 6267/7, ocupante do cargo público de Guarda Municipal lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 15 de julho a 13 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 636/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 8509/2013, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor LUIZ VALMIR S. DA LUZ matrícula nº 7048/3, ocupante do cargo em comissão de Secretário lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 27 de junho a 26 de julho de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 638/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

**CONCEDER**

À servidora DANIELLE PRISCILA TAVARES GONÇALVES POSTAL, matrícula nº 6.665/6, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 25 de abril a 21 de outubro de 2013, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 635/2013**  
(Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

**TELMA LUCIA FREIRE (presidente)**  
**REGINALDO MARIANO (membro)**  
**ELISIANE DOS SANTOS (membro)**  
**LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)**

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante para **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a ser respondido pelo servidor estatutário **FERNANDES LEOPOLDO FERREIRA JUNIOR**, matrícula 22195, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado mais de 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período de 12 (doze) meses, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso XI, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º**- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 3º**- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 24 de junho de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 637/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **CRISTIANE LOESZNER CONNICK DOS SANTOS**, matrícula nº 7.009/2, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 22 de abril a 18 de outubro de 2013, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 639/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE**, matrícula nº 7.077/7, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 02 de maio a 26 de outubro de 2013, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 640/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
1.734/5	Gilmar Lima Evangelista	04/05/2013 a 01/08/2013 (90 dias)
6.754/7	Jonas Nascimento Serafim	12/06/2013 a 09/09/2013 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 642/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
2.204/7	Janett Almeida Correia	27/05/2013 a 25/07/2013 (60 dias)
1.647/0	Lourdes Marisa Ramos Silva	06/06/2013 a 20/07/2013 (45 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº. 644/2013**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

**CONCEDER**

A servidora SARA APARECIDA ROCHA MOTA, matrículas nº 300/0 e 5.824/6, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar de 06 de junho a 05 de julho de 2013, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 641/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
6.002/0	Ana Maria Conceição da Costa	06/06/2013 a 04/08/2013 (60 dias)
5.672/3	Luciana da Silva Rodrigues	06/06/2013 a 20/07/2013 (45 dias)
5.881/5	Rafael José Paupério	15/05/2013 a 13/07/2013 (60 dias)
624/6	Rosina Ferreira de Lima	06/06/2013 a 03/09/2013 (90 dias)
310/7	Sônia Maria Canetti Vicente	20/05/2013 a 27/09/2013 (180 dias)
1.519/9	Sônia Maria Canetti Vicente	20/05/2013 a 27/09/2013 (180 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº. 643/2013**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

**CONCEDER**

A servidora DULCINÉIA DE LOURDES RODRIGUES, matrícula nº 1.271/8, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar de 04 de junho a 03 de julho de 2013, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº. 645/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**SUSPENDER**

As Férias concedidas ao servidor EDSON AZEVEDO DA ROCHA, matrícula nº 6553/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 583 de 07 de junho de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA nº 646/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Disciplinares, nomeado pelo Decreto nº 322/2012 e designado pela Portaria abaixo descrita, e, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Matinhos.

	SERVIDOR	PORTARIA
1	FERNANDES LEOPOLDO FERREIRA JUNIOR	635/2013

#### RESOLVE:

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, LUCIANA MARA PREISCHARDT, matrícula 55824, para desempenhar as funções de Secretário dos trabalhos da Comissão de Processos Disciplinares.

Matinhos, 26 de junho de 2013.

**TELMA LUCIA FREIRE**

Presidente da Comissão Permanente de Processos Disciplinares  
Decreto Municipal nº. 322 de 11 de setembro de 2012

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 648/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

#### CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
6218/9	Kelly Carolina Gibin Murino	29/05/2013 a 27/06/2013 (30 dias)
6219/7	Kelly Carolina Gibin Murino	29/05/2013 a 27/06/2013 (30 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 650/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, e em face ao ofício nº1101/2013-GS resolve:

#### CONCEDE

Gratificação de 50% pelo exercício da docência em Classe de Ensino Especial, a servidora GENY VIANA CARDOSO, matrícula nº5797/5, ocupante do cargo Público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 647/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 048/2013 resolve:

#### CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar de 01 a 24 de julho de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
8057/7	Vitor Marcolin Coelli	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 649/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do Protocolo nº0683.0007779/2013, resolve:

#### CONCEDER

A servidora ANA CLAUDIA VIANA matrícula nº 158/9, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de julho a 30 de setembro de 2013, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 651/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 121/2013 resolve:

#### CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
2125/3	Elison Freire Viana	2004/2005
5070/9	José Carlos Rosa	2009/2010

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 652/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 7914/2013.

**CONCEDER**

A servidora AMANDA FELIPE, matrícula nº 6295/2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 654/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0008157/2013, resolve:

**CONCEDER**

A servidora VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK matrícula nº 6306/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 656/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 223/2013, resolve:

**CONCEDER**

A servidora CRISTIANE DOMINGUES LOPES matrícula nº 6671/0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 653/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 8285/2013.

**CONCEDER**

Ao servidor ADRIANO CORRÊA TOMCZAK, matrícula nº 655/6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Ouvidoria Municipal 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 655/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

A servidora DANIELE CRISTIANE DE LIMA matrícula nº 116/3 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de agosto a 31 de outubro de 2013, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1996 a 1991.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 658/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº0683.0008423/2013, resolve:

**CONCEDER**

A servidora KELLY CAROLINA GIBIN MURINO, nas matrículas nº6218/9 e nº6219/7, ocupante do cargo público de Coordenador Educacional e Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 01 de julho de 2013 a 31 de junho de 2015, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 659/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº3671/2013, resolve:

**LOTAR**

Na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o servidor, **LUIZ FELIPE CANETTI** matrícula nº 6141/7 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de junho de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 661/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, e em face ao ofício nº1083/2013-GS, resolve:

**REVOGAR**

A Gratificação de 50% pelo exercício da docência em Classe de Ensino Especial, da servidora ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS, matrícula nº663/7, ocupante do cargo Público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**  
Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2012 - PMM  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 120/2012 - PMM, em que se apresenta com Detentora da Ata a empresa LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, inscrita no CNPJ N.º 12.162.386/0001-17, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$2.111,62 (dois mil cento e onze reais e sessenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2013 - PMM  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Edital.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2013 às 09:00 horas.  
VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$111.030,00 (cento e onze mil e trinta reais).  
O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos, PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 25 de junho de 2013.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 660/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 223/2013 resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
104/0	Almir José dos Santos Leite	2012/2013
651/3	Inara Cristiane Alonso	2012/2013
144/9	Rildo Alboit	2012/2013
559/1/3	Willian dos Santos Rodrigues	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013 - PMM  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES ADAELTON JUNIOR DE LIMA, conforme Edital.  
VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$86.767,20 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).  
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 18 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 - Centro, Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / (41) 3971-6140 e fax: (41) 3971-6143.

**Matinhos, 26 de junho de 2013.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 - PMM  
A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o ITEM 12 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO a Letra "n", conforme especificado abaixo e PRORROGA a abertura do certame para o dia 10/07/2013 às 09:00 horas.

n) Declaração das empresas licitantes que seus produtos possuem carimbo do serviço de inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), conforme Lei 1.283/50.

**Matinhos, 24 de junho de 2013.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



## Atos do Poder Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS COM CAPACIDADE DE 1.200 LITROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, AGRICULTURA, PESCA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, conforme edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 26 de junho de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 27 de junho de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

### ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA as especificações dos itens do lote 02, conforme abaixo relacionados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e PRORROGA a abertura do certame para o dia 10/07/2013 às 14:00 horas.

a) Lote 02, nos itens 11, 12, 13, 20, 21, 24, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 onde se lê "Recarga de cartucho com troca de cilindro e régua dosadora" LEIA-SE "Recarga de toner e troca de componentes".

b) Lote 02, nos itens 35, 36, 37 e 38 onde se lê "Recarga de toner com troca de cilindro e régua dosadora" LEIA-SE "Recarga de toner, troca de lâmina dosadora e limpeza do kit fotocondutor com troca do cilindro".

**Matinhos, 25 de junho de 2013.**

**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ**  
Pregoeira

**Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2012 - PMM, firmado com a empresa A.P.N ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 05.567.087/0001-05, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012 - PMM, que prevê a CONTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE N.º 0348561-40/2010 celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 24 de junho de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2013 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013 - PMM  
PROCESSO Nº 076/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: I. SILVEIRA & CIA LTDA  
CNPJ N.º 91.935.270/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
2781200142017 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

(2908) 44905100 (44905210 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES - 2909) FONTE 755 / (803) 804 - FONTE 0

RESERVA DE SALDO N.º 689 e 690

VALOR: R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2013.

**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 - PMM  
PROCESSO Nº 051/2013

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede à Rua Marechal Humberto Castelo Branco, nº 56, Planalto, Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Igelsco Ludovico Cecon, portador do RG nº 5019027035 SSP/RS, inscrito no CPF nº 102.757.970-15, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



## Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
08	04	UND	Pneu 195/60 R15 C, novo.	FIRESTONE	231,00	924,00
16	04	UND	Pneu 255/75 R 15 109/105 S, novo, para veículo marca Troller modelo T4 TDI 3.0 ano /mod 2010.	FIRESTONE	460,00	1.840,00
18	04	UND	Pneu 245/70R 16 111 T - H2 M+S, novo, para veículo marca Volkswagen, modelo Amarok, ano/modelo 2012.	FIRESTONE	530,00	2.120,00
21	24	UND	Pneu Radial 1100x22 c/ câmara e protetor, novo.	FIRESTONE	1.370,00	32.880,00
25	38	UND	Pneus 275/60 R 22.5 146J novo.	FIRESTONE	1.095,00	41.610,00
33	02	UND	Pneu Liso 13.00x24 C-1 com câmara, novo, com mínimo de 16 lonas, para compactação de asfalto em alta temperatura, utilização no rolo compactador Case CA 150, ano 2010.	FIRESTONE	3.800,00	7.600,00
35	02	UND	Pneu 23.1x26 c/ câmara, novo.	FIRESTONE	3.750,00	7.500,00
37	02	UND	Pneu 6.00-14 6L dianteiro, novo, de fabricação nacional, para trator marca Foton modelo 25 4L 120 ano/mod. 2010.	FOTON	390,00	780,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$95.254,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 07 (sete) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

- 04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
  - 04.01. GABINETE DO SECRETARIO
  - 0412200072006000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
  - (144) 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
  - 3390303901 - PNEUS FONTE 0
- 05.- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
  - 05.01. GABINETE DO SECRETARIO
  - 0412300072008000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS
  - (202) 206 FONTE 0
  - 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
    - 07.01. GABINETE DO SECRETARIO
    - 08.244.0005.2011. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
    - (292) 308 FONTE 0
    - 07.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
    - 08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
    - (363) 2648 FONTE 0
- 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
  - 08.01. GABINETE DO SECRETARIO
  - 12.361.0052.2.012. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
  - (647) 2649 FONTE 104 / (673) 2650 FONTE 107
  - 08.02. COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
  - 12.361.0052.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

- (877) 877 FONTE 103 / (893) 2651 FONTE 104
- (918) 2652 FONTE 107
- 1236100082018000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- (824) 826 FONTE 104 / (830) 831 FONTE 112
- (833) 2657 FONTE 113
- 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
  - 09.01. GABINETE DO SECRETARIO
  - 2312200132024000 MANUT. E APOIO AO TURISMO
  - (1268) 2653 FONTE 0
- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
  - 10.01. GABINETE DO SECRETARIO
  - 1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
  - (1358) 1372 FONTE 0
- 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
  - 11.01. GABINETE DO SECRETARIO
  - 15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA
  - (1539) 1552 FONTE 0 / (1561) 2654 FONTE 504
  - (1570) 2655 FONTE 511 / (1581) 2655 FONTE 511
- 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - (1688) 1712 FONTE 303
- 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
  - 13.01. DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
  - 06.182.0452.2087 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS.
  - (2122) 2135 FONTE 0
- 13.02. UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
- 0618204522067000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
- (2187) 2195 FONTE 515
- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
  - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 030/2013 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 030/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



## Atos do Poder Executivo

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Igelso Ludovico Cecon, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
**CPF nº 337.613.459-68**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestor da Ata**  
**MODELO PNEUS LTDA**  
**Igelso Ludovico Cecon**  
**CPF nº 102.757.970-15**  
**Representante legal**  
**Detentora da Ata**  
**Testemunhas:**

RG RG

### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 - PMM PROCESSO Nº 051/2013

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 88.197.330/0001-60, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 236, Edifício Itália, centro, Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sirinei Panizzon, portador do RG nº 6005103831 SSP/RS, inscrito no CPF nº 204.208.700-91, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
13	67	UND	Pneu borrachudo 750-16 c/ câmara e protetor, novo, para veículo MB 608.	HORIZON ZC RUBBER	440,00	29.480,00
22	62	UND	Pneu Liso 1000x20 146J 16 lonas, c/ câmara e protetor, novo.	TORNEL MAGNUN TRUCK	919,00	56.978,00
23	48	UND	Pneu Borrachudo 1000x20 c/ câmara e protetor, novo.	TORNEL MAGNUN TRUCK	945,00	45.360,00
24	66	UND	Pneu 900x20, novo.	TORNEL	700,00	46.200,00
26	32	UND	Pneu 1400x24, com câmara e protetor, novo, com no mínimo de 16 lonas	PEGASUS ZC RUBBER	1.750,00	56.000,00
27	08	UND	Pneus 20,5x25 c/ câmara e protetor, novo.	COSMO MAGNUN FOREVER	5.300,00	42.400,00

28	04	UND	Pneus 12-16x25 c/ câmara, novo.	FORERUNNER TORTUGA	800,00	3.200,00
29	08	UND	Pneu 19.5 L -24 c/ câmara, novo.	WRST LAKE LONG MILE	2.390,00	19.120,00
30	08	UND	Pneu 12.5 /80 -18 c/ câmara, novo.	ALLIANCE NEXEM	1.040,00	8.320,00
31	08	UND	Pneu 17.5 x25 c/ câmara, novo.	PEGASUS FOREVER	2.500,00	20.000,00
32	04	UND	Pneu 16.5 x 12 c/ câmara, novo.	FORERUNNER TORTUGA	850,00	3.400,00
34	02	UND	Pneu Borrachudo 14.9x24 c/ câmara, novo.	FORERUNNER TORTUGA	1.500,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$333.458,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 07 (sete) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01. GABINETE DO SECRETARIO

0412200072006000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(144) 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3390303901 - PNEUS FONTE 0

05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01. GABINETE DO SECRETARIO

0412300072008000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS

(202) 206 FONTE 0

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01. GABINETE DO SECRETARIO

08.244.0005.2011. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

(292) 308 FONTE 0

07.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

(363) 2648 FONTE 0

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.01. GABINETE DO SECRETARIO

12.361.0052.2.012. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(647) 2649 FONTE 104 / (673) 2650 FONTE 107

08.02. COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0052.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

(877) 877 FONTE 103 / (893) 2651 FONTE 104

(918) 2652 FONTE 107

1236100082018000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(824) 826 FONTE 104 / (830) 831 FONTE 112

(833) 2657 FONTE 113

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

09.01. GABINETE DO SECRETARIO



## Atos do Poder Executivo

2312200132024000 MANUT. E APOIO AO TURISMO  
(1268) 2653 FONTE 0  
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
10.01. GABINETE DO SECRETARIO  
1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
(1358) 1372 FONTE 0  
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
11.01. GABINETE DO SECRETARIO  
15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA  
(1539) 1552 FONTE 0 / (1561) 2654 FONTE 504  
(1570) 2655 FONTE 511 / (1581) 2655 FONTE 511  
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(1688) 1712 FONTE 303  
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
(1968) 2656 FONTE 303  
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
13.01. DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
06.182.0452.2087 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE DEFESA SOCIAL E  
ANTIDROGAS.  
(2122) 2135 FONTE 0  
13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS  
0618204522067000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM  
(2187) 2195 FONTE 515

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 030/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 030/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Sirinei Panizzon, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS

E ACESSÓRIOS LTDA

Sirinei Panizzon

CPF nº 204.208.700-91

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013 - PMM

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM

### PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua procuradora a Sra. Carla Luzia Araujo Zago, portadora do RG nº 5.893.498-4 - SSP/PR e do CPF nº 021.302.219-20, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1.600	UND	Acetobrofilina 50mg/ml 120ml solução oral adulto.	PRATI DONADUZZI	2,73	4.368,00
16	10.000	UND	Verapamil cloridrato 80mg comprimido.	SANVAL	0,05	500,00
79	2.000	UND	Clonazepan 2,5mg/ml solução oral-gotas 20ml.	HIPOLABOR	1,24	2.480,00
90	20.000	UND	Codeína fosfato 30mg+paracetamol 500mg comprimido.	ARROW	0,36	7.200,00
95	3.000	UND	Dexametasona acetato 1mg/ml creme dermatológico 10g	TEUTO	0,44	1.320,00
121	150.000	UND	Espironolactona 25mg comprimido.	ASPEN	0,09	13.500,00
129	3.000	UND	Fenofibrato 200mg comprimido.	E.M.S.	0,69	2.070,00



## Atos do Poder Executivo

197	6.000	UND	Nitrofurantoina 100mg comprimido.	TEUTO	0,09	540,00
204	3.000	UND	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg comprimido.	MEDQUIMICA	0,29	870,00
231	3.000	UND	Simeticona 75mg/ml solução oral-gotas 15ml.	HIPOLABOR	0,50	1.500,00
234	1.000	UND	Solução de cloreto de sódio 0,9% solução estéril 50ml com bico aplicador.	MARIOL	3,69	3.690,00
238	2.000	UND	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE II solução oral-gotas 30ml.	HIPOLABOR	0,51	1.020,00
239	20.000	UND	Sulfato ferroso 40mg de FE II comprimido.	PRATIDONAD UZZI	0,04	800,00
249	20	UND	Travoprost 0,04mg/ml solução oftálmica.	E.M.S.	24,15	483,00
250	200	UND	Valproato de sódio 50mg/ml xarope 100ml.	TEUTO	1,79	358,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$40.699,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo

estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Carla Luzia Araujo Zago, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**

**Carla Luzia Araujo Zago**

**CPF nº 021.302.219-20**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM**

**PROCESSO Nº 065/2013**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PRODIET FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 81.887.838/0006-55, com sede à Rua João Bettega, nº 6.011, Barracão C e D, CIC, Curitiba Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas, portador do RG nº 9632726-9 - SSP/PR e do CPF nº 050.747.909-21, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



## Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
99	7.000	UND	Diclofenaco dietilamônio 10,5mg/g gel 60g.	PRATI DONADUZZI	1,60	11.200,00
125	2.000	UND	Etoricoxibe 90mg comprimido.	MERCK SHARP & DOHME	4,33	8.660,00
153	1.000	UND	Levodopa 100mg+cloridrato de benserazida 25mg comprimido.	ROCHE	1,22	1.220,00
166	300.000	UND	Losartana potássica 50mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,05	15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$36.080,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303 1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369 103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.  
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Wellyngton Teza Vilas Boas, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**PRODIET FARMACÊUTICA S/A**

**Wellyngton Teza Vilas Boas**

**CPF nº 050.747.909-21**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG**

**RG**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, com sede à Rua Uruguai, nº 1.538E, Bairro Maria Goretti, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, portador do RG nº 3927811 - SSP/SC e do CPF nº 076.332.029-39, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
30	300.000	UND	Atenolol 50mg comprimido.	VITAPAN	0,02	6.000,00
52	300.000	UND	Captopril 25mg comprimido.	BALM	0,02	6.000,00
96	20.000	UND	Dexclorfeniramina m aleato 2mg comprimido.	GEOLAB	0,05	1.000,00
98	10.000	UND	Diazepan 5m g comprimido.	SANTISA	0,03	300,00
104	100.000	UND	Dipirona sódica 500mg comprimido.	BALM	0,05	5.000,00
164	2.500	UND	Loratadina 10mg comprimido.	GEOLAB	0,05	125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$18.425,00</b>



## Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai

assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Christiano Altair Mattana Giordani, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**Christiano Altair Mattana Giordani**

**CPF nº 076.332.029-39**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG

RG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2013 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM**

**PROCESSO Nº 065/2013**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICALTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do RG nº 2R 188.527/SC e do CPF nº 248.710.109-10, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	1.600	und	Acebrofilina 5mg/ml 120ml solução oral pediátrico.	PRATI DONADUZZI	2,09	3.344,00
4	1.000	und	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico 10 gramas.	PRATI DONADUZZI	1,39	1.390,00
10	1.500	und	Ácido mucopolissacarido +polissulfúrico 500mg gel tópico 40g.	UNIÃO QUÍMICA	7,90	11.850,00
12	2.000	und	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	PRATI DONADUZZI	0,24	480,00
22	5.000	und	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral 150ml.	PRATI DONADUZZI	2,15	10.750,00
32	1.000	und	Azatioprina 50mg comprimido.	EMS	1,00	1.000,00
45	500	und	Bromazepam 6mg comprimido.	SANVAL	0,05	25,00
51	1.000	und	Calcitrol 0,25mg comprimido.	GERMED	0,36	360,00
53	50.000	und	Carbamazepina 200mg comprimido.	SANVAL	0,08	4.000,00
59	15.000	und	Carvedilol 3,125mg comprimido.	SEM SIGMA PHARMA	0,08	1.200,00



## Atos do Poder Executivo

60	20.000	und	Carvedilol 6,25mg comprimido.	SEM SIGMA PHARMA	0,10	2.000,00
64	2.000	und	Cetoconazol 20mg/*g creme tópico 30g.	SOBRAL	0,97	1.940,00
108	5.000	und	Doxazosina mesilato 2mg comprimido.	GERMED	0,09	450,00
115	3.000	und	Eritromicina estolato 500mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,31	930,00
116	20.000	und	Escopolamina butilbrometo 101mg drageas.	BELFAR	0,13	2.600,00
118	10.000	und	Escopolamina butilbrometo 6,67mg+dipirona sódica 333,4mg/ml solução oral-gotas 20ml.	HIPOLABOR	1,38	13.800,00
119	20.000	und	Escopolamina butilbrometo 10mg+dipirona sódica 500mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,11	2.200,00
120	2.000	und	Espiramicina 1,5MUI comprimido.	SANOFI	2,36	4.720,00
128	200	und	Fenobarbital 40mg/ml solução oral-gotas 20ml.	SANVAL	1,61	322,00
133	100.000	und	Fluoxetina cloridrato 20m.g cápsulas.	HIPOLABOR	0,07	7.000,00
146	5.000	und	Isossorbida dinitrato 10mg comprimido.	SIGMA PHARMA	0,06	300,00
147	5.000	und	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido	SIGMA PHARMA	0,05	250,00
154	5.000	und	Levofloxacino 500mg comprimido	EMS	0,50	2.500,00
179	10.000	und	Metronidazol 250mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,06	600,00
180	2.000	und	Metronidazol 500mg/5mg geléia ginecológica 50g com aplicador.	TEUTO	1,32	2.640,00
190	5.000	und	Neomicina sulfato 5mg+bacitracina 250UI/g pomada dermatológica 15g.	SOBRAL	0,89	4.450,00
194	10.000	und	Nistatina 100.000UI+óxido de zinco 200mg/g creme dermatológico 60g.	PRATI DONADUZZI	3,70	37.000,00
195	2.000	und	Nistatina 100.000Uiml suspensão oral 50ml.	PRATI DONADUZZI	1,15	2.300,00
196	15.000	und	Nistatina 25.000UI pomada ginecológica 60g com aplicador.	TEUTO	1,31	19.650,00
205	2.000	und	Paracetamol 200mg/ml solução oral-gotas 15ml.	NATULAB	0,42	840,00
217	300.000	und	Propranolol cloridrato 40mg comprimido.	SANVAL	0,01	3.000,00
230	2.000	und	Simeticona 40mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,05	100,00
235	1.000	und	Sulfadiazina 500mg comprimido.	SOBRAL	0,11	110,00
236	5.000	und	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme tópico.	PRATI DONADUZZI	2,19	10.950,00
245	10.000	und	Topiramato 25mg comprimido	EMS	0,19	1.900,00
253	1.000	und	Valsartana 160mg comprimido revestido.	EMS	0,30	300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$157.251,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do



## Atos do Poder Executivo

Município de Matinhos, e pelo Senhor Fernando Parucker da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS****Eduardo Antônio Dalmora****CPF nº 337.613.459-68****Prefeito Municipal****Gestor da Ata****PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA****Fernando Parucker da Silva****CPF nº 248.710.109-10****Representante legal****Detentora da Ata****Testemunhas:****RG****RG****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013 - PMM****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM****PROCESSO Nº 065/2013**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede à BR - 480, nº 795, centro, Barão de Cotepe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu sócio Sr. Edivar Szymanski, portador do RG nº 5051132966 - SSP/RS e do CPF nº 670.481.290-34, à saber:

## 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	20.000	und	Ácido fólico 5mg comprimido.	HIPOLABOR	0,04	800,00
33	10.000	und	Azitromicina 500mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,32	3.200,00
34	5.000	und	Azitromicina diidratada 600mg/ml suspensão oral com seringa dosadora.	PHARLAB	2,08	10.400,00
47	3.000	und	Bromoprida 4mg/ml solução oral-gotas 20ml.	MARIOL	0,78	2.340,00
54	1.000	und	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml.	MEDLEY	4,70	4.700,00
56	2.000	und	Carbonato de cálcio 1250mg equivalente a 500mg de cálcio elementar comprimido.	VITAMED	0,04	80,00
160	3.000	und	Levotiroxina sódica 50mg comprimido.	MERCK	0,15	450,00

172	300.000	und	Metformina cloridrato 850mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,05	15.000,00
183	1.000	und	Miconazol nitrato 20mg/g creme vaginal 80g com aplicador.	TEUTO	2,96	2.960,00
206	3.000	und	Paracetamol 300mg+carisiprodol 125mg+diclofenaco de sódio 50mg+cafeína anidra 30mg comprimido.	BELFAR	0,13	390,00
248	5.000	und	Tramadol cloridrato 50mg comprimido.	HIPOLABOR	0,10	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$40.820,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da



## Atos do Poder Executivo

Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Edivar Szymanski, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
**CPF nº 337.613.459-68**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestor da Ata**  
**CENTERMEDI COMÉRCIO DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Edivar Szymanski**  
**CPF nº 670.481.290-34**  
**Representante legal**  
**Detentora da Ata**  
**Testemunhas:**

RG

RG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM**  
**PROCESSO Nº 065/2013**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. Elcio Luis Bordignon, portador do RG nº 5.591.020-0 SSP/PR e do CPF nº 972.234.769-15, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	300.000	und	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido.	SOBRAL	0,01	3000,00
7	500	und	Ácido acetilsalicílico 100mg prevent comprimido revestido.	BAYER	0,36	180,00
23	1.000	und	Amoxicilina 250mg/ml+clavulanato de potássio 62,5mg/5ml suspensão oral 75ml.	SANDOZ	3,99	3990,00
44	500	und	Bisoprolol fumarato 5mg comprimido.	E.M.S	1,19	595,00
57	2.000	und	Carbonato de cálcio 1500mg equivalente a 600mg de cálcio elementar+vitamina D400Ui comprimido.	NATULAB	0,48	960,00
66	10.000	und	Cetoconazol 200mg comprimido.	PRATI	0,08	800,00
68	2.000	und	Varfarina sódica 50mg comprimido.	UNIÃO QUÍMICA	0,09	180,00
74	30.000	und	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comprimido.	BRASTE RÁPICA	0,12	3600,00
94	200	und	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica-gotas 5ml.	ALCON	5,55	1110,00
97	2.000	und	Dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml solução oral 100ml.	NATULAB	0,77	1540,00
100	5.000	und	Diclofenaco potássico 50mg comprimido	CIMED	0,02	100,00
124	1.000	und	Estrogênio conjugados 0,625mg/g creme vaginal com aplicador.	WYETH	29,85	29850,00
135	1.000	und	Glicosamina sulfato 1,5g/1,2 g sachê granulado.	EURO FARMA	3,99	3990,00
140	300.000	und	Hidroclorotiazida 25mg comprimido.	CIMED	0,02	6000,00
163	1.000	und	Loção hidratante com AGE ácidos graxos essenciais 200ml.	A.G.E. MOPH DERME	3,30	3300,00
167	2.000	und	Losartana potássica 100mg+ anlodipino besilato 5mg ,comprimido	BIOSINTÉTICA	1,79	3580,00
186	500	und	Montelucaste de sódio 5mg comprimido mastigável .	MERCK	3,45	1725,00
210	1.000	und	Permanganato de potássio 100mg comprimido.	MARIOL/ RIOQUÍMICA	0,05	50,00
211	3.000	und	Pirimetamina 25mg comprimido.	FARMO QUÍMICA	0,07	210,00
213	1.000	und	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml solução oral 120ml.	PRATI	5,90	5900,00
216	5.000	und	Propatilnitrato 10mg comprimido.	FARMO QUÍMICA	0,30	1500,00
220	500	und	Retinol acetato 5.000UI/ml solução oral-gotas 10ml.	BAYER	5,95	2975,00
224	1.000	und	Rivaroxaban 20mg comprimido.	BAYER	7,30	7300,00
225	1.000	und	Rosuvastatina 10mg comprimido.	SANDOZ	0,36	360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$82.795,00</b>



## Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai

assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Elcio Luis Bordignon, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES**

**COMERCIAIS LTDA**

**Elcio Luis Bordignon**

**CPF nº 972.234.769-15**

**Representante legal**

**Detentora da ata**

**Testemunhas:**

**RG**

**RG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM**  
**PROCESSO Nº 065/2013**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua sócia Sra. Renata Casagrande Galiotto, portadora do RG nº 8043627945 - SSP/PR e do CPF nº 488.351.100-68, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
11	5.000	und	Ácido valproico 250mg comprimido.	BIOLAB	0,19	950,00
24	10.000	und	Amoxicilina 500mg+clavulanato de potássio 125mg comprimido.	GLAXO	0,62	6.200,00
28	300.000	und	Anlodipino besilato 5mg comprimido.	VITAPAN	0,02	6.000,00
36	200	und	Beclometasona dipropionato 50mcg/dose spray aerosol nasal aquoso 200 doses.	GLAXO	21,50	4.300,00
58	10.000	und	Carvedilol 12,5mg comprimido.	TORRENT	0,11	1.100,00
61	1.000	und	Carvedilol 25mg comprimido.	TORRENT	0,15	150,00
73	3.000	und	Ciprofibrato 100mg comprimido.	BIOLAB	0,32	960,00
75	2.000	und	Ciproterona acetato 50mg comprimido.	UNIÃO QUÍMICA	1,13	2.260,00
111	200.000	und	Enalapril maleato 10mg comprimido.	CIMED	0,04	8.000,00
112	300.000	und	Enalapril maleato 20mg comprimido.	CIMED	0,04	12.000,00
134	300.000	und	Glibenclamida 5mg comprimido.	CIMED	0,02	6.000,00
148	5.000	und	Isossorbida mononitrato 40mg comprimido.	ZYDUS	0,11	550,00



## Atos do Poder Executivo

222	10.000	und	Risperidona 2mg comprimido.	TORRENT	0,05	500,00
242	2.000	und	Tiamina cloridrato 300mg comprimido.	NATULAB	0,08	160,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$49.130,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303 1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369 103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Renata Casagrande Galiotto, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Renata Casagrande Galiotto**

**CPF nº 488.351.100-68**

**Representante legal**

**Detentora da ata**

**Testemunhas:**

**RG**

**RG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM**

**PROCESSO Nº 065/2013**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.031.976/0001-70, com sede à Rua Anne Frank, nº 2.900, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, portadora do RG nº 3.104.120-1 SSP/PR e do CPF nº 457.063.879-15, à saber: 100-68, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
27	3.000	UND	Ampicilina 500mg comprimido.	PRATI	0,09	270,00
46	20.000	UND	Bromoprida 10mg comprimido.	PRATI	0,08	1.600,00
91	2.000	UND	Colchicina 0,5mg comprimido.	MULTILAB	0,12	240,00
101	15.000	UND	Diclofenaco sódico 50mg comprimido.	VITAMED	0,02	300,00
105	30.000	UND	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral-gotas 10ml.	NATULAB	0,44	13.200,00
106	500	UND	Diltiazem cloridrato 60mg comprimido.	TEUTO	0,07	35,00
131	3.000	UND	Fluconazol 150mg comprimido.	PRATI	0,17	510,00



## Atos do Poder Executivo

142	5.000	UND	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão oral.	NATULAB	0,91	4.550,00
144	100.000	UND	Ibuprofeno 600mg comprimido.	PRATI	0,07	7.000,00
145	5.000	UND	Imipramina 25mg comprimido.	TEUTO	0,03	150,00
150	2.000	UND	Itraconazol 100mg comprimido.	PRATI	0,36	720,00
168	5.000	UND	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml.	NATULAB	0,50	2.500,00
171	20.000	UND	Metformina cloridrato 500mg comprimido.	PRATI	0,05	1.000,00
181	5.000	UND	Mickania glomerata sprengi guaco solução oral 120ml.	NATULAB	1,73	8.650,00
201	500	UND	Óleo mineral 100% puro 100ml.	NATULAB	1,49	745,00
207	20.000	UND	Paracetamol 500mg comprimido.	PRATI	0,04	800,00
208	10.000	UND	Paracetamol 750mg comprimido.	PRATI	0,04	400,00
226	3.000	UND	Sais para reidratação oral pó para solução oral envelope 27,9g.	NATULAB	0,31	930,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$43.600,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de

outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**CONCORD DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**Sirlei Terezinha Zambrin**

**CPF nº 457.063.879-15**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG**

**RG**



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com sede na Av. São Paulo, 881, São Geraldo, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando dos Santos Mello, portador do RG nº 4086618404 SJS/RS e do CPF nº 005.643.140-64, à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
35	1.600	und	Bamifilina cloridrato 300mg drágeas.	CHIESI	0,91	145,60
37	100	und	Beclometasona dipropionato HFA 250mcg jet spray aerosol oral 200 doses com espaçador.	CHIESI	30,28	3.028,00
48	2.000	und	Budesonida 32mcg/dose sprtay nasal 120 doses.	EUROFARMA	10,67	21.340,00
49	2.000	und	Budesonida 50mcg/dosae spray nasal 120 doses	EUROFARMA	14,23	28.460,00
50	2.000	und	Budesonida 64mcg/dose spray nasal 120 doses.	EUROFARMA	16,59	33.180,00
70	2.000	und	Cilostazol 100mg comprimido.	EUROFARMA	0,38	760,00
200	500	und	Olanzapina 10mg comprimido.	EUROFARMA	1,20	600,00
228	20.000	und	Sertralia 50mg comprimido.	EUROFARMA	0,11	2.200,00
247	10.000	und	Topiramato 100mg comprimido.	EUROFARMA	0,27	2.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$92.413,60</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai



## Atos do Poder Executivo

assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Luis Fernando dos Santos Mello, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

### MUNICÍPIO DE MATINHOS

**Eduardo Antônio Dalmora**

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

**LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E**

**PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Luis Fernando dos Santos Mello**

CPF nº 005.643.140-64

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ANB FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.773.129/0001-06, com sede na Rodovia BR 116, Nº 7.100, Tarumã, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Antonio Barea, portador do RG nº 277.543 SSP/PR e do CPF nº 028.885.729-15, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
77	500	und	Valsartana 320mg+anlodipino besilato 5mg FIX comprimido.	DIOVAN	2,67	1.335,00
149	1.000	und	Isossorbida mononitrato 50mg retard comprimido.	MONOCORDIL	1,13	1.130,00
199	2.000	und	Noretisterona 0,35mg drágeas.	NORESTIN	0,16	320,00
254	500	und	Valsartana 160mg+anlodipino besilato 5mg FIX comprimido.	DIOVAN	2,67	1.335,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$4.120,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai



## Atos do Poder Executivo

assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Antonio Barea, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
**CPF nº 337.613.459-68**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestor da Ata**  
**ANB FARMA LTDA**  
**Antonio Barea**  
**CPF nº 028.885.729-15**  
**Representante legal**  
**Detentora da Ata**  
**Testemunhas:**

RG RG

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rua Vasco da Gama, nº 33, centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Suema Tussi Brunelo, portadora do RG nº 1038690028-SSP/RS e do CPF nº 448.443.280-34, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
14	2.000	und	Alendronato de sódio 70mg comprimido.	DELTA	0,32	640,00
26	1.000	und	Ampicilina 50mg/ml suspensão oral 60ml.	PRATI	1,18	1.180,00
169	1.000	und	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml com 1 seringa pré-enchida 1ml.	EMS	8,95	8.950,00
176	5.000	und	Metoclopramida cloridrato 10mg comprimido.	HIPOLABOR	0,04	200,00
177	2.000	und	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml solução oral-gotas 10ml.	MARIOL	0,39	780,00
227	1.500	und	Salbutamol sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses com espaçador.	GLENMARK	3,69	5.535,00
232	500.000	und	Sinvastatina 20mg comprimido.	LABORIS	0,05	25.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$42.285,00</b>

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observa a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai



## Atos do Poder Executivo

assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Suema Tussi Brunelo, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

### MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Suema Tussi Brunelo

CPF nº 448.443.280-34

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013 - PMM

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM

### PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede à Rua da Saudade, nº 45-A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Letícia de Melo Cortez, portadora do RG nº 28.263.287-6 SSP/SP e do CPF nº 268.311.098-70, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	1.000	und	Ácido fólico 15mg comprimido.	HIPOLABOR	1,05	1.050,00
17	15.000	und	Ambroxol cloridrato 3mg/ml solução pediátrica 120ml.	HIPOLABOR	1,00	15.000,00
18	15.000	und	Ambroxol cloridrato 6mg/ml solução adulto 120ml.	HIPOLABOR	0,96	14.400,00
25	30.000	und	Amoxicilina 500mg cápsulas.	PRATI	0,07	2.100,00
92	20.000	und	Complexo B comprimido.	BELFAR	0,04	800,00
93	1.500	und	Desloratadina 0,5mg/ml xarope oral.	EMS	3,95	5.925,00
102	30.000	und	Digoxina 0,25mg comprimido.	PHARLAB	0,03	900,00
103	300	und	Dimenidinato+piridoxina cloridrato solução oral pediátrica 30ml.	CIFARMA	6,50	1.950,00
113	50.000	und	Enalapril maleato 5mg comprimido.	CIMED	0,03	1.500,00
117	10.000	und	Escopolamina butilbrometo 10mg/ml solução oral-gotas 20ml.	HIPOLABOR	1,50	15.000,00

122	150.000	und	Espironolactona 50mg comprimido.	HIPOLABOR	0,13	19.500,00
123	1.500	und	Estrogênio conjugados 0,625 mg comprimido.	MABRA	0,78	1.170,00
173	10.000	und	Metformina cloridrato 500mg XR comprimido.	MERCK	0,40	4.000,00
174	200.000	und	Metildopa 250mg comprimido.	LABORIS	0,09	18.000,00
175	100.000	und	Metildopa 500mg comprimido.	LABORIS	0,15	15.000,00
192	150.000	und	Nimesulida 100mg comprimido.	CIMED	0,03	4.500,00
252	2.000	und	Valsartana 80mg comprimido.	EMS	0,25	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$121.295,00</b>

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

(1920) 33.90.30.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da



## Atos do Poder Executivo

Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Letícia de Melo Cortez, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

### MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Letícia de Melo Cortez

CPF nº 268.311.098-70

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2013 - PMM

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM

### PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, com sede à Rua Samuel Kruchim, nº 200, Patronato, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, portador do RG nº 8022867959- SSP/RS e do CPF nº 374.624.900-72, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	2.000	und	Aciclovir 200mg comprimido.	PRATI	0,09	180,00
13	3.000	und	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml.	BRAINFARMA	0,87	2.610,00
15	3.000	und	Alopurinol 300mg comprimido.	SANDOZ	0,09	270,00
20	20.000	und	Amiodarona cloridrato 200mg comprimido.	SANDOZ	0,19	950,00
31	2.000	und	Atorvastatina 20mg comprimido.	NOVA QUIMICA	0,37	740,00
40	25.000	und	Betaistina dicloridrato 16mg comprimido.	ACHE	0,50	12.500,00
41	13.000	und	Betaistina dicloridrato 24mg comprimido.	RANBAXY	0,44	5.720,00
67	3.000	und	Cetoprofeno 50mg comprimido.	BRAINFARMA	0,21	630,00
69	3.000	und	Ciclobenzaprina cloridrato 10mg comprimido.	NOVA QUIMICA	0,19	570,00
72	15.000	und	Cinarizina 75mg comprimido.	BRAINFARMA	0,08	1.200,00
76	4.000	und	Citalopram 20mg comprimido.	AUROBINDO	0,12	480,00
78	50	und	Clobetasol 0,5mg/g creme dermatológico.	BRAINFARMA	2,90	145,00
81	5.000	und	Clopidrogel comprimido. bissulfato 75mg	SANDOZ	0,37	1.850,00
82	200	und	Cloranfenicol 4mg/ml solução oftálmica-gotas 10ml.	BRAINFARMA	1,28	256,00
88	30.000	und	Clortalidona 25mg comprimido.	VITAPAN	0,06	1.800,00
107	20	und	Dorzolamida cloridrato 2%+ timolol maleato 0,5% solução oftálmica esteril.	EMS	21,50	430,00
109	5.000	und	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico 120ml.	BRAINFARMA	1,84	9.200,00
110	5.000	und	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto 120ml.	BRAINFARMA	2,65	13.250,00
126	5.000	und	Fenitoína sódica 100mg comprimido.	TEUTO	0,05	250,00
127	5.000	und	Fenobarbital 100mg comprimido.	BRAINFARMA	0,04	200,00
130	5.00	und	Finasterida 5mg comprimido.	AUROBINDO	0,16	80,00
132	3.000	und	Fluocinolona acetona 0,25mg +polimixina B sulfato 10.000U l+neomicina sulfato 3,5mg+ lidocaina cloridrato 20mg/ml solução otológica 5ml.	ELOFAR	1,73	5.190,00
151	2.000	und	Ivermectina 6mg comprimido.	VITAPAN	0,27	540,00
158	1.000	und	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comprimido.	MABRA	0,03	3,00
159	3.000	und	Levotiroxina sódica 25mg comprimido.	MERCK	0,13	390,00
161	5.000	und	Levotiroxina sódica 75mg comprimido.	MERCK	0,17	850,00



## Atos do Poder Executivo

162	3.000	und	Levotiroxina sódica 100mg comprimido.	MERCK	0,12	360,00
165	1.000	und	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml.	PRATI	1,20	1.200,0
170	2.000	und	Mesalazina 800mg comprimido.	BRAINFARMA	0,69	1.380,0
182	2.000	und	Miconazol nitrato 20mg/g creme dermatológico 28g.	ELOFAR	1,15	2.300,0
184	1.000	und	Mirtazapina 30mg comprimido.	AUROBINDO	0,59	590,00
187	500	und	Montelucaste de sódio 10mg comprimido revestido.	ZYDUS	1,00	500,00
191	15.000	und	Nifedipina 20mg comprimido.	BRAINFARMA	0,04	600,00
193	15.000	und	Nimesulida 50mg/ml solução oral-gotas 15ml.	PRATI	0,60	9.000,0
209	1.000	und	Paroxetina cloridrato 20mg comprimido.	AUROBINDO	0,18	180,00
212	1.000	und	Polioresuleno 100mg/g+cinchocaina cloridrato 10mg/g pomada retal 30g.	MEDLEY	10,20	10.200,0
214	2.000	und	Prednisona 20mg comprimido.	PRATI	0,10	200,00
240	8	und	Testosterona undecanoato 250mg/ml solução injetável 4ml.	BAYER	430,00	3.440,0
244	2.000	und	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica-gotas 5ml.	BRAINFARMA	2,72	5.440,0
246	10.000	und	Topiramato 50mg comprimido.	ZYDUS	0,37	3.700,0
<b>TOTAL</b>						<b>R\$99.374</b>

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Antonio Barea, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Mauro Marciano Garcia de Freitas**

**CPF nº 374.624.900-72**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG**

**RG**



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede à Rua Almirante Gonçalves, nº 2.247, Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador o Sr. Carlos Eduardo Silva Cabreira, portador do RG nº 5.491.985-9 SSP/PR e do CPF nº 873.180.089-00, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
42	70	und	Bimatoprost+maleato de timolol 0,3mg/ml+0,5mg/ml solução oftálmica 3ml.	ALLERGAN	75,71	5.299,7
63	20.000	und	Cefalexina monoidratada 500mg drágeas.	TEUTO	0,11	2.200,0
202	100.000	und	Omeprazol 20mg comprimido.	MULTILAB	0,04	4.000,0
243	1.000	und	Tioridazina 100mg comprimido.	VALEANT	0,60	600,00
TOTAL						R\$12.099,70

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Antonio Barea, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE**

**PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**Carlos Eduardo Silva Cabreira**

**CPF nº 873.180.089-00**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG

RG



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2013 - PMM

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM

### PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1.105, Vila Grossklauss, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Eros Carraro, portador do RG nº 22.370.122-1 -SSP/SP e do CPF nº 253.912.708-80, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
141	2.000	und	Hydrocortisona 10.00UI+neomicina sulfato 5mg+ polimixina B sulfato 10mg/ml solução otológica 10ml.	FARMO QUIMICA	7,44	14.880,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$14.880,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Eros Carraro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**AGLON COMÉRCIO E**

**REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Eros Carraro**

**CPF nº 253.912.708-80**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG

RG



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013 - PMM

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM

### PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Erico Veríssimo Oliveira, portador do RG nº 1.455.236-7 - SSP/PR e do CPF nº 348.342.309-53, à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
21	100.000	UND	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido.	0,07	7.000,00
43	13.000	UND	Biperideno cloridrato 2mg comprimido.	0,11	1.430,00
80	5.000	UND	Clonazepan 2mg comprimido.	0,08	400,00
83	1.500	UND	Cloranfenicol+clagenase pomada tópica bisnaga com no mínimo 30g.	9,39	14.085,00
84	1.000	UND	Cloroquina difosfato 250mg comprimido.	0,36	360,00
86	5.000	UND	Clorpromazina cloridrato 25mg comprimido.	0,15	750,00
87	5.000	UND	Clorpromazina cloridrato 100mg comprimido.	0,16	800,00
89	3.000	UND	Codeína fosfato 30mg comprimido.	0,55	1.650,00
136	100	UND	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas 30ml.	2,33	233,00
137	3.000	UND	Haloperidol 5mg comprimido.	0,16	800,00
138	200	UND	Haloperidol decanoato 50mg/ml ampola 1ml.	4,57	914,00
152	6.000	UND	Lamotrigina 100mg comprimido.	0,25	1.500,00
156	30.000	UND	Levomepromazina maleato 25mg comprimido.	0,11	3.300,00
157	30.000	UND	Levomepromazina maleato 100mg comprimido.	0,34	10.200,00
188	2.000	UND	Morfina sulfato 10mg comprimido.	0,27	540,00
189	4.000	UND	Morfina sulfato 30mg comprimido.	0,75	3.000,00
203	2.000	UND	Ondansetrona 8mg comprimido.	2,48	4.960,00
221	10.000	UND	Risperidona 1mg comprimido.	0,06	600,00
223	5.000	UND	Risperidona 3mg comprimido.	0,12	600,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$52.502,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Erico Veríssimo de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS**

**FARMACÊUTICOS LTDA**

**Érico Veríssimo Oliveira**

**CPF nº 348.342.309-53**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG**

**RG**



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2013 - PMM PROCESSO N.º 079/2013

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 82.514.795/0001-10, com sede à Rodovia BR 508, KM 16 (Alexandra - Matinhos), S/N, Colônia Pereira, Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Hemerson Pampuch, portador do RG nº 5.075.213-5, inscrito no CPF nº 816.301.829-15, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	20.000	TON	SAIBRO BRITADO	R\$ 22,77	R\$ 455.400,00
02	20.000	TON	PEDRA 4A (BICA CORRIDA)	R\$ 24,80	R\$ 496.000,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 951.400,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(1539) 339030 MATERIAL DE CONSUMO

(1559 - 33903054 MAT. P/ MANUT. CONS. ESTRADAS/VIAS) FONTE 0

(1581) 33.90.30 (1585) FONTE 511

(1587) 33.90.30 (1591) FONTE 512

(1561) 33.90.30 (1569) FONTE 504

15.451.0452.2102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

(1658) 339030 (1660) FONTE 0

(1662) 33.90.30 (2410) FONTE 510

(1663) 33.90.30 (2411) FONTE 511

(1664) 33.90.30 (2412) FONTE 512

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 048/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 048/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Hemerson Pampuch, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF Nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA - EPP**

**Hemerson Pampuch**

**CPF nº 816.301.829-15**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:



**EXPEDIENTE**

**Jornal de Matinhos**

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01

Material produzido pela Secretaria de Administração da

Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 Jornalista

Responsável R. Fernandes - 4166/17/06 Diagramação e impressão:

Bazzper Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



## Atos do Poder Legislativo

### PORTARIA Nº 063/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, o Sr.ª. NAIR DA SILVA ZIMOLONG, portadora do RG nº 2.220.531-5 e CPF nº 198.921.959-49, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CCL-2 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ata entrará em vigor a partir desta data.

**Matinhos, 03 de Junho de 2013.**  
**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 064/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 11 de junho de 2013, o Sr. ELIAS MENDES, Portador do RG nº 24.552.284-0 SP e CPF nº 135.603.308-31, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 11 de junho de 2013, revogando a Portaria nº 024/2013.

**Matinhos, 11 de junho de 2013.**  
**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 065/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora desta Casa de Leis FRANCIELI DA SILVA, como responsável pelos adiantamentos para despesas de pronto pagamento, definidas na Lei Municipal nº 983/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor pelo período de 01 de junho, até 31 de agosto de 2013.

**Matinhos, 11 de Junho de 2013.**  
**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador Presidente.

### ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 1º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Claudio Amarante que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas, bem como ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Edival Martins Junior a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 16ª sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2013. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 16ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente coloca em discussão o Requerimento do Sr. José Odair Santos da Silva, protocolado nesta Casa de Leis. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca em votação o Requerimento do Sr. José Odair Santos da Silva, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos Vereadores. O Sr. Presidente informa que o Sr. José Odair Santos da Silva está autorizado a gravar a sessão. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente informa aos nobres pares, que em cumprimento ao inciso III do parágrafo 6º do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e inciso V do artigo 187, do Regimento Interno, as votações referentes aos vetos a seguir serão abertas e nominais, onde cada Vereador deverá aguardar até que seu nome seja chamado, quando o mesmo deverá manifestar-se a favor ou contra o voto. O Sr. Presidente solicita à secretária que

faça a leitura da Mensagem de Veto nº 002/2013, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em discussão Única. O Sr. Presidente coloca a Mensagem de Veto 002/2013 em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jamerson Santana Gonçalves, Sandro Moacir Braga, Durval Ferreira Romualdo e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a chamada nominal dos vereadores. Feita a votação, o Sr. Presidente informa que fica mantido o Veto total ao Projeto de Lei 025/2013, pela maioria dos vereadores presentes, tendo somente um voto contrário. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2013, "Prevê a perda do desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para proprietários que não manterem seus terrenos e imóveis devidamente limpos e conservados.", de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 3ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Sandro Moacir Braga e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2013, "Plantação de árvores frutíferas e nativas e outras providências.", de iniciativa do Vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 3ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 001/2013, "Construção de lixeiras coletivas em todos os bairros e balneários de Matinhos.", de iniciativa do Vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 003/2013, "Cidadão honorário CAP PM Cesar Kamakawa", de iniciativa do Vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2013, "Torna obrigatório o cadastro dos ferros-velhos, carroceiros e carrinheiros da cidade de Matinhos. Um cadastro de Veículo de Tração Animal (VTA's), Veículo de Tração Humana (VTH's), bem como os materiais a serem reciclados e seus quantitativos", de iniciativa do Vereador Claudio Amarante, o qual está entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que o projeto de Lei que entrou em apresentação na presente sessão será encaminhado ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2013, de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Sandro Moacir Braga, Durval Ferreira Romualdo, Ari Antonio Alves Sobrinho, Durval Ferreira Romualdo, Jamerson Santana Gonçalves, Edival Martins Junior, Claudio Amarante, Marcos Antonio Podbevsek e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 001/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 010/2013, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Gerson da Silva Junior e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 010/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente informa e relembra aos Nobres pares, conforme edital lido pela secretária no começo desta Sessão, sobre a convocação para Sessão Extraordinária, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de junho do ano em curso, as 17:00 horas, no Recinto desta Casa de Leis, para deliberar sobre os Projetos de Lei de nºs 025 e 028/2013, ambos de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Lei nº 003/2013 de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, aos amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

**Matinhos, 03 de Junho de 2013.**  
**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

Presidente  
GERSON DA SILVA JUNIOR  
Vice-Presidente  
JAMERSON SANTANA GONÇALVES  
1º Secretário  
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA  
2º Secretário